

# EDUCAÇÃO E SEUS REFLEXOS NA VIDA SOCIAL COMO CAMINHO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA

Lucas Afonso Diel<sup>1</sup>

## Resumo:

Com este artigo, tem-se o objetivo de apresentar, a partir do pensamento do filósofo norte-americano, John Dewey, uma possibilidade de reflexão para o cenário educacional vigente em nossa sociedade brasileira. Isso por meio de uma visão integral da vida do educando, que seja capaz de transformar também a existência de seus semelhantes. Para isso, se examina os conceitos do autor, de tal forma que permite uma reflexão relevante com base no problema. Procurar verificar-se como Dewey apresenta a educação numa visão integral e enquanto caminho para a liberdade do educando e para a construção de uma sociedade mais justa. Com isto, vislumbra-se a perspectiva do autor quanto à educação, conjecturando a ideia de uma educação que vise a liberdade do educando, impulsionado pela ação educativa oriunda da inter-relação com os educadores e demais pessoas que coexistem na sociedade, na família e na escola.

**Palavras-chave:** educação, liberdade, integral, John Dewey, justiça.

## Introdução

No decorrer deste artigo, nós iremos nos ater a uma aproximação da filosofia deweyana, a qual se sustenta por uma visão democrática, e a construção de uma sociedade mais justa, ampliando assim, a visão educativa não somente no limiar da escola e sim diante da complexidade do indivíduo.

Vejamos que não é uma preocupação fazer ou criar linhas de ação sobre as ações educativas como fazem os pedagogos e sim levantar questionamentos e possibilidades sobre a educação, como é, de fato, a função da filosofia da educação.

John Dewey não trata em seus escritos de uma filosofia da justiça, mas de uma filosofia da educação dentro de uma visão democrática, por isso o nosso esforço em aproximar os conceitos de democracia e justiça, para isso, usaremos do livro *Curso de*

---

<sup>1</sup> Graduado em Filosofia pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo e professor de Ensino Religioso e Projeto de Vida no Colégio Salesiano Dom Bosco de Rio do Sul-SC

*Filosofia do Direito*, de Eduardo Bittar e Guilherme Almeida também de um documento da Igreja Católica intitulado *Instrumentum laboris*, escrito pela congregação para a educação Católica, em comemoração aos 50 anos da Declaração sobre a educação cristã *Gravissimum educationis*.

## **1 APROXIMAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E JUSTIÇA**

Para Dewey, a democracia possui um papel muito importante na formação do indivíduo, pois o insere na participação das coisas, como vemos:

Que significa a democracia se não todas as pessoas participando da determinação das condições e objetivos de seu próprio trabalho e que, definitivamente, graças à harmonização livre e recíproca das diferentes pessoas, a atividade do mundo se faça melhor, do que quando poucos planejam, organizam e dirigem, por mais competentes e bem intencionados que sejam estes poucos? (DEWEY, apud WESTBROOK, 2010, p. 26).

Ou seja, é necessário criar uma consciência de participação nas decisões tomadas e nas coisas vividas, pois as decisões tomadas, mesmo que no coletivo, influem na forma de vida do indivíduo para o bem, quando elas são devidamente harmonizadas, do contrário têm-se a injustiça e os conflitos.

Quanto à justiça, usarei de uma concepção rousseuniana – expressa na concepção dos autores Eduardo Bittar e Guilherme Almeida - filósofo no qual John Dewey debruçou parte de seus estudos. Na obra *Curso de filosofia do direito* encontramos a seguinte afirmação acerca disso:

A justiça, aqui, reside no respeito pelo que a natureza humana deflui, não podemos ultrapassar os limites que são ditados pelo ato de concessão de poder quando de perfazimento do contrato. A injustiça, neste caso, representa o próprio entrelaçamento do poder com fins que não correspondem à vontade geral dos contratantes, mas com outras propostas e seduções ditadas pelos interesses particulares. (BITTAR; ALMEIDA, 2011, p. 306).

Dentro dessa concepção, podemos inferir que a justiça possui a missão de garantir a supremacia da vontade geral e não permitir que vontades particulares de pessoas ou classes dominantes se imponham sobre as demais.

Sendo assim, podemos aproximar a concepção de democracia e de justiça em vários aspectos. Primeiramente, pela via da participação. Só se pode pensar uma

democracia com a participação dos sujeitos sociais, da mesma forma, a justiça só se ratifica com a efetivação da vontade dos sujeitos.

Se algo for construído sem a participação dos membros de uma comunidade, isso não pode ser denominado democracia. Se as medidas tomadas não confluem para os objetivos da comunidade, então, a ação não é justa. E é nesse recorte que pretendo fazer na filosofia de Dewey.

O educando deve, para Dewey, tornar-se cada vez mais protagonista da própria vida, e dessa forma participar ativamente da sociedade em que está inserido.

Para que isso venha a acontecer, o educando deve paulatinamente ser colocado na dinâmica da sociedade, e a escola é o local apropriado para isso, pois é nela que o educando começa a realizar um convívio mais amplo com os demais indivíduos. Portanto, se antes a vontade dele se chocava somente com a dos pais e irmãos, agora ela encontra um conjunto de regras, professores e centenas de outros educandos dotados também de vontade.

Com isso, parte a necessidade de um ambiente democrático que interponha a vida individual com a vida social fazendo com que ambas (sujeito e sociedade) cresçam à medida que o indivíduo se coloque como participante das ações realizadas na sociedade.

As crianças ao mesmo tempo que se empenham pela aquisição dos conhecimentos das ciências devem empenhar-se pela liberdade, a qual se constrói dentro de um ambiente democrático, livre e justo.

A mente não está realmente liberta, ainda que não se criem as condições que fazem necessário que a criança participe ativamente da análise pessoal de seus próprios problemas e dos métodos para resolvê-los – ao preço de ensaios e erros. (DEWEY, apud WESTBROOK, 2010, p. 25).

Portanto, faz-se necessário o empenho pela criação de políticas educacionais que viabilizem a tomada de consciência dos educandos quanto às necessidades sociais quanto à participação e à justiça.

O direito de todos pelo mesmo benefício não significa a possibilidade de que todos participem se não forem adequadas políticas justas. Por exemplo, todos os educandos possuem o direito de utilizarem o laboratório de biologia, localizado no terceiro andar da escola, o qual só se chega através das escadarias. Como a escola pretende garantir direitos iguais a esse educando? É necessário um plano dessa escola

para que se garanta o direito de acesso desse educando a essa ferramenta de ensino que é disposta aos demais alunos. Neste mesmo contexto, Amartya Sen amplia a compreensão de justiça, como no exemplo:

Uma pessoa fisicamente incapacitada pode possuir uma cesta de bens primários maior e ainda assim ter menos chance de levar uma vida normal do que um indivíduo fisicamente capaz possuidor de uma cesta menor de bens primários. Analogamente, uma pessoa mais idosa ou mais propensa a doenças pode ser mais desfavorecida em um sentido geralmente aceito, mesmo possuindo um pacote de bens primários maior. (SEN, 2010, p. 104).

Com isso, percebemos que o conceito de justiça está ligado a capacidade de todos chegarem a um mesmo objetivo, e para isso, conseqüentemente, precisarão de meios diversos, pois os indivíduos possuem necessidades particulares que devem ser amparadas.

Aqui se confunde o conceito de oferecer a todos e a capacidade de acesso de todos, ora, se há uma exclusão a partir de uma individualidade, então não é possível que haja justiça nessa situação. Para isso, são necessárias políticas que ajudem os indivíduos a se superarem dentro de suas particularidades, nesse exemplo com a acessibilidade.

Portanto, a democracia é um caminho que conduz para a conquista da justiça, incentiva a participação e faz com que os sujeitos sociais considerem os outros dentro de suas decisões, caso contrário, haveria o fechamento em vontades particulares, anulando o princípio democrático.

## **2 A EDUCAÇÃO E O MEIO SOCIAL**

Como já falado, o indivíduo participa de um meio social. Dele o sujeito parte e para ele se destina, primeiramente, quando criança, recebendo influências externas e posteriormente, quando vai se tornando sujeito, influenciando e modificando o meio social em que está inserido.

No que tange ao meio social, Dewey salienta, como em toda sua filosofia, uma via da participação, da atividade prática, como destacam os comentadores:

Segundo Dewey, os problemas de ensino-aprendizagem deveriam ser tratados em uma perspectiva prática e não teórica. Esta observação permite compreender a preocupação do autor em apontar a escola como uma instituição capaz de promover um novo modo de pensar e viver na sociedade. Desta forma, as suas propostas educacionais têm como pressuposto fundamental a ideia de que a educação é responsável pela formação de uma sociedade mais justa e mais humana, mediada pela democracia como um modo de vida e como alavanca do desenvolvimento social. (GALIANI; MACHADO, 2009, p. 909-910).

Não pode ser, portanto, a educação uma atividade passiva dentro do âmbito social, e sim, uma propulsora de transformação social.

Na concepção de democracia do filósofo norte-americano, vemos que o principal objetivo é inserir o educando na vida social, possibilitando a ele integrar-se como humano singular em uma sociedade pluralista, e para isso, é necessário o esforço das instituições de ensino e do Estado:

Um programa de estudos, que tenha em vista as responsabilidades sociais da educação, deve apresentar situações cujos problemas sejam relevantes para a vida em sociedade e, em que se utilizem as observações e conhecimentos para desenvolver a compreensividade e o interesse social. (DEWEY, 1959, p. 212).

Fica claro a importância de abordar problemas relevantes para a sociedade na escola, o que exige desenvolver a compreensividade e o interesse social. Para que isso fosse possível Dewey propôs uma forma de encarar a escola, sem desprendê-la da sociedade, tornando-a parte integrante:

A escola deve assumir a feição de uma comunidade em miniatura, ensinando situações de comunicação de umas a outras pessoas, de cooperação entre elas, e ainda, estar conectada com a vida social em geral, com o trabalho de todas as demais instituições: a família, os centros de recreação e trabalho, as organizações da vida cívica, religiosa, econômica, política. (DEWEY, 1967, p. 8).

Desta forma, fica claro a intencionalidade a qual a escola deve sempre ter em vista, ou seja, buscar formar indivíduos que se interessem pela vida dos demais da sociedade em que estão inseridos.

Esse ideal democrático vemos inseridos em nossas Leis de Diretrizes e Bases da educação brasileira, e a nova esperança que ela traz a sociedade brasileira:

A partir da nova perspectiva, a educação básica pode constituir-se numa via à plenitude democrática, mediante a formação de indivíduos conscientes de sua inserção na sociedade. Uma postura participante, crítica e libertadora, torna-se uma das grandes contribuições a ser dada pela educação no processo de construção do exercício da cidadania plena, consolidando o foco da ação na pessoa, apontando para ela como sujeito da história. (PEREIRA; TEIXEIRA, 2009, p. 5).

Quanto à contribuição das próprias instituições de ensino, Dewey comenta:

A educação para a democracia requer que a escola se converta em uma instituição que seja, provisoriamente, um lugar de vida para a

criança, em que ela seja um membro da sociedade, tenha consciência de seu pertencimento e para a qual contribua. (DEWEY apud WESTBROOK, 2010, p.20).

Tornar-se sujeito da própria história é princípio de um caminho para a construção de uma sociedade mais justa, por conseguinte, a educação não pode somente se ater a transmissão de conteúdos e sim abordar a experiência de uma vida na sua integralidade.

Quando se fala em educação integral, é comum encontrar quem confunda horário integral com integralidade da vida. Aqui o conceito se prende ao segundo, onde a educação engloba o sujeito como um todo, e não segmentando o saber. O horário integral pode ser uma forma de proporcionar a eficácia desse processo, porém, nunca de garantir eficientemente.

Claudino Piletti, em seu livro *Filosofia da Educação*, quando fala de John Dewey afirma:

O seu ideal educacional era o de que a educação deve realizar-se, o máximo possível, junto com a própria vida. Quanto mais se conseguir integrar a atividade escolar com as demais atividades diárias, tanto melhor.

[...] a melhor maneira de democratizar a sociedade é a descentralização: para problemas locais, soluções locais. (PILETTI, 1990, p. 157).

Portanto, a educação há de se preocupar, a partir de problemas locais, em construir a participação de seus educandos, os quais paulatinamente se integram na vida social e se tornam atuantes no meio em que estão inseridos, resolvendo e criando soluções para problemas legítimos na realidade em que estão.

### **3 O COMPROMISSO DA EDUCAÇÃO COM A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA**

A educação, além de buscar desenvolver o sujeito para si, a fim de viver uma vida mais digna, também possibilita esse anseio a outras pessoas, formando assim uma sociedade que não hedonista e individualista, é capaz do altruísmo em busca de uma justiça que abranda os demais sujeitos.

Pode-se afirmar que a educação também é uma forma de poder, onde os mais instruídos podem usar desta via para a dominação intelectual dos demais. Por isso,

por longos anos, a educação foi privilégio somente dos mais abonados economicamente da sociedade, porém, a partir do início do século XX, emanam movimentos que buscam a democratização desse ensino, e com isso o direito de todos à educação. Para Azevedo:

A educação nova que, certamente pragmática, se propõe ao fim de servir não aos interesses de classes, mas aos interesses do indivíduo, e que se funda sobre o princípio da vinculação da escola com o meio social, tem o seu ideal condicionado pela vida social atual, mas profundamente humano, de solidariedade, de serviço social e cooperação” (AZEVEDO apud MELO, 2017, p. 3).

Portanto, surge aqui um compromisso social e humano da educação, não preocupada somente com a aquisição dos saberes, mas com toda a vida do homem, como vemos na afirmação “a defesa por uma sociedade democrática, remeteu à educação o seu papel principal de assegurar as oportunidades iguais a todos os desiguais economicamente” (GALIANI; MACHADO, 2009, p. 909-910) – Essa é a função social da educação.

Dewey apresenta o indivíduo livre que é capaz de ver os problemas sociais e colocar tudo o quanto teve contato a serviço da resolução deste problema:

Intelectualmente livre é o indivíduo que se vê a braços com uma questão, a qual, por ser realmente uma questão, lhe excita a curiosidade e estimula sua ânsia de obter conhecimentos que o auxiliem a resolvê-la – e que dispõe de recursos que permitam a realização de seu intento. Toda a iniciativa e imaginação que ele possui serão postas em ação e dirigirão seus impulsos e hábitos. (DEWEY, 1959, p. 336).

Do contrário, o homem vive fadado ao controle dos detentores do conhecimento, os quais se impõem socialmente com a autoridade intelectual, e esse não deve ser o desejo de uma sociedade democrática como afirma “ uma sociedade democrática deve, em sua interferência na educação e coerente com seu ideal, permitir a liberdade intelectual e a manifestação das várias aptidões e interesses.” (DEWEY, 1959, p. 337).

### **3.1 A VISÃO DA IGREJA CATÓLICA QUANTO A EDUCAÇÃO**

A Igreja católica, por meio da “Congregação para a Educação Católica” procura promover uma educação nas escolas confessionais, nas quais encontramos reflexões que provocam profunda reflexão na maneira de educar, para tanto, percebemos que algumas ideias dos documentos eclesiais caminham na mesma direção da reflexão de Dewey:

Dentro de uma dimensão de colaboração educativa, o ensino não é só um processo de transmissão de conhecimentos ou de adestramento, mas um guia para a descoberta dos próprios talentos, para o desenvolvimento da competência profissional, a assunção de importantes responsabilidades intelectuais, sociais ou políticas na comunidade. Ainda mais, ensinar é acompanhar os jovens na busca da verdade, da beleza, daquilo que é justo e bom. A eficácia da acção colectiva (sic.) do grupo de professores e funcionários depende do facto de ter uma visão de valor partilhada e de ser uma comunidade que aprende, não só que ensina. (CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, 2014).

Ou seja, brota daqui um desejo de não dogmatizar os educandos e sim de inculcar neles valores que vão ao encontro com sua realidade social e não uma repetição de fórmulas e métodos anacrônicos:

Um ensino que promove só a aprendizagem repetitiva, que não favorece a participação activa (sic.) dos alunos, que não desperta neles a curiosidade, não é suficientemente desafiante a ponto de suscitar a motivação. Aprender através da pesquisa e da solução de problemas educa as capacidades cognitivas e mentais diferentes e mais significativas do que aquelas de uma simples recepção das informações, e estimula também a modalidade de trabalho colaborativo. (CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, 2014, n. 3).

Concomitante a isso, a sagrada congregação salienta a responsabilidade dessa educação, não colocando somente sobre uma instituição, mas criando uma coparticipação entre família, escola e sociedade.

O dever de educar, que pertence primariamente à família, precisa da ajuda de toda a sociedade. Portanto, além dos direitos dos pais e de outros a quem os pais confiam uma parte do trabalho de educação, há certos deveres e direitos que competem à sociedade civil, enquanto pertence a esta ordenar o que se requer para o bem comum temporal. Faz parte dos seus deveres promover de vários modos a educação da juventude: defender os deveres e direitos dos pais e de outros que colaboram na educação e auxiliá-los; segundo o princípio da subsidiariedade, ultimar a obra da educação, se falharem os esforços

dos pais e das outras sociedades, tendo, todavia, em consideração, os desejos dos pais; além disso, fundar escolas e instituições próprias, na medida em que o bem comum o exigir. (CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, 2014, n. 13).

Há em nosso contexto atual, uma mudança conjuntural desses valores, não encarando esse processo educativo como uma ação correlacionada e sim como uma atividade puramente da escola. Com isso, muitos fatores que deveriam ser tratados no amago familiar precisam ser trabalhados na escola, criando uma certa defasagem nos papeis, uma irresponsabilidade familiar e excessiva culpabilidade das instituições.

[...] a sociedade deveria adotar um tipo de educação que proporcionasse aos indivíduos um interesse pessoal nas relações e direções sociais e hábitos de espírito que permitissem mudanças sociais sem ocasionar desordens.

Por essa razão, sugeria que estivesse voltada para uma sociedade democrática, mais justa, mais humana, fundada em princípios científicos de valorização da experiência humana, conciliadora entre os mais divergentes interesses dos grupos sociais, fundada em uma convivência solidária e pacífica, promotora de modificações culturais para melhor aparelhar os jovens nas suas carreiras e nas suas ocupações. (GALIANI; MACHADO, 2009, p. 909-910).

Dessa forma, a solidariedade, a justiça e outros fatores humanos não são adereços da ação educativa e sim parte constituinte, capaz de integrar mais plenamente o educando, não somente no período de educação formal, mas nas também nas fases predecessoras e sucessoras.

A filosofia deve nutrir íntima relação com a realidade, porém, por vezes a filosofia se distancia do real pela técnica e a sofisticação do saber. Dewey defende que isso gera uma dissimulação da ação filosófica.

O fato de surgirem os problemas filosóficos quando problemas na vida social se tornam largamente generalizadas e sentidas, conserva-se dissimulado porque os filósofos se tornam uma classe especializada que usa uma linguagem técnica, diferente daquela com que o comum do povo se refere a essas dificuldades. (DEWEY, 1959, p. 361).

O problema dessa compreensão filosófica é abordada pelo próprio pensador, pois, segundo ele, “o ponto de vista educacional habilita-nos a encarar os problemas filosóficos no terreno em que eles surgem e litam, na sua própria casa, por assim dizer, local em que a aceitação ou rejeição resulta em uma diferença na prática.” (DEWEY, 1959, p. 362).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim sendo, há uma disparidade entre o que a comunidade filosófica reflete e a realidade do problema em si. Dessa forma, a educação esbarra em conceitos filosóficos-chaves, com os quais os educandos não se identificam. Dessa forma, não há problemas reais a serem enfrentados e solucionados.

A filosofia da educação deve justamente tentar aproximar esses conceitos, buscando na realidade e nos ideais de igualdade, justiça e fraternidade a construção de uma civilização plenamente humana.

Portanto, vemos que o indivíduo tem na Instituição de ensino um local apropriado para ir se tornando sujeito de uma sociedade que primeiramente o influencia e posteriormente passa a ser local de atuação, transformação e progressos sociais, culturais e econômicos.

## REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA Guilherme Assis de. **Curso de Filosofia do Direito**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA. **Educar hoje e amanhã: uma paixão que se renova**. Instrumentum laboris. Cidade do Vaticano, 2014. Disponível em: <[http://www.educatio.va/content/dam/cec/Documenti/Educare%20oggi%20e%20domani\\_PORTOGHESE.pdf](http://www.educatio.va/content/dam/cec/Documenti/Educare%20oggi%20e%20domani_PORTOGHESE.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2017.

DEWEY, John. **Democracia e educação: Introdução à filosofia da educação**. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1959.

\_\_\_\_\_. **Vida e educação**. Tradução de Anísio Teixeira. 6. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1967.

GALIANI, Claudemir; MACHADO, Maria Cristina Gomes. Dewey e a Função Social da Educação. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - EDUCERE, 9, Curitiba: PUCPR, 2009. Disponível em: <[http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/2025\\_994.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/2025_994.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2017.

MELO, Simone Paz de. **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova: Perspectivas da Pedagogia Social no Brasil?** Disponível em: <[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/Pedagogia/manifesto\\_artigo.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/manifesto_artigo.pdf)>. Acesso em: 24 jul. 2017.

PEREIRA, Eva Waisros; TEIXEIRA, Zuleide Araújo. **Reexaminando a Educação Básica na LDB: O que Permanece e o que Muda**. Disponível em: <<http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2009-2/3SF/PEREIRA&TEIXEIRA-2008Educacao%20Basica.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

PILETTI, Claudino. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ática, 1990.

SEN, Amartya K. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TEIXEIRA, Anísio; WESTBROOK, Robert B. **Jonh Dewey**. Tradução de José Eustáquio Romão, Verone Lane Rodrigues (org.) Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.